

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 001/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

A aquisição de um veículo tipo **van** faz-se necessária para atender às demandas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, desenvolvido por meio do **Projeto Conviver**, no município de **Anaurilândia – MS**.

O SCFV tem como objetivo primordial promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de situações de risco social, atendendo crianças, adolescentes, idosos e demais usuários em situação de vulnerabilidade social. Para a efetiva execução das atividades propostas, é indispensável garantir o **deslocamento seguro, regular e adequado** dos participantes até os locais onde ocorrem as ações do serviço.

Considerando a **extensão territorial do município**, a existência de **áreas rurais e bairros mais afastados**, bem como as limitações de acesso enfrentadas pelos idosos, a disponibilização de um veículo apropriado torna-se essencial para assegurar a **participação contínua dos usuários**, evitando evasão e garantindo a inclusão social.

A escolha de um veículo tipo **van** justifica-se por sua **capacidade de transporte coletivo**, conforto, segurança e adequação às normas de trânsito, possibilitando o deslocamento simultâneo de vários usuários, funcionários e materiais necessários às atividades. Além disso, a aquisição do veículo proporcionará **redução de custos operacionais** com locações ou contratações terceirizadas, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para o **fortalecimento das ações socioassistenciais**, ampliando o acesso aos serviços, assegurando a dignidade dos usuários e fortalecendo o cumprimento das diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Diante do exposto, a aquisição de uma van mostra-se **imprescindível** para a melhoria da qualidade, continuidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo **Projeto Conviver** no município de **Anaurilândia/MS**.

b) DO OBJETO:

Aquisição de veículo Tipo Van, 0 km, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Projeto Conviver, no município de Anaurilândia/MS.

c) DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Deliberação nº 64/2008 CONTRAN.

d) DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Características gerais do veículo:

Tipo: Van, com capacidade mínima para 16 (lugares) (1 motorista + 15 passageiros sentados)

Estado: Novo (zero quilômetro - sem uso anterior).

Origem: Fabricação nacional.

Cor: Branca ou prata.

Ano/modelo: No mínimo 2025/2025

Fornecedor: Concessionária autorizada ou fabricante do veículo.

2. Motor:

a) **Tipo:** Diesel.

b) **Cilindrada mínima:** 4 cilindros e 16 válvulas.

c) **Potência mínima:** 130cv

d) **Tração:** Dianteira.

3. Dimensões e capacidade:

a) **Comprimento mínimo entre eixos:** 3.665 mm.

b) **Comprimento total mínimo:** 5.950 mm.

c) **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de 80 litros.

4. Estrutura e segurança:

a) Teto elevado;

b) Volante regulável;

c) Direção elétrica;

d) Ar-condicionado com saídas independentes na cabine e na parte traseira;

e) Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas em todas as portas;

f) Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;

g) Controle de Estabilidade;

h) Controle de tração;

- i) Freio ABS;
- j) Alarme antifurto perimetrico;
- k) Faróis de LED, luz alta, baixa e neblina;
- l) Assistente de partida em rampa;
- m) Auxílio à frenagem de urgência;
- n) Sistema estabilizador de vento lateral;
- o) Airbag para Motorista e passageiro do banco dianteiro;
- p) Rodas aro 16 com pneus 225/65 R16 e estepe;
- q) Estribo lateral;
- r) Rádio Digital;
- s) Poltronas reclináveis originais de fábrica;
- t) Banco do motorista com regulagem de altura.

5. Equipamentos e Itens
Inclusos:

5.4. Acessórios obrigatórios:

- a) Tapetes de borracha;
- b) Protetor de cárter;
- c) Porta lateral corrediça com acionamento automático pelo motorista;
- d) Computador de bordo;
- e) Indicador de temperatura externa;
- f) Câmera traseira para manobras e Sensores de estacionamento traseiro;
- g) Tacógrafo digital.
- h) Películas em todos os vidros.
- i) Equipamento obrigatório (macaco, chave de roda, triângulo, extintor tipo ABC (PQS - Pó Químico Seco) com validade mínima de 05 anos a partir da entrega do veículo).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento (obrigatório):

2.1. Considerando tratar-se de recurso disponibilizado por meio de emenda parlamentar, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis (obrigatório).

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo entregue com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios instalados e em pleno funcionamento conforme sua série.
- b) A contratada deverá fornecer manual do proprietário, certificado de garantia e todos os documentos necessários para o devido registro, licenciamento e regularização do veículo junto aos órgãos competentes.
- c) O veículo deverá ser entregue com a primeira revisão realizada conforme as orientações do fabricante, sem ônus adicional para a Administração.
- d) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para o veículo,

abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

- e) Em caso de falha ou defeito no veículo dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos necessários em até 30 dias, garantindo a continuidade do serviço público sem prejuízo à Administração.
- f) Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro - sem uso anterior), com ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, sendo o mínimo 2025/2025;
- g) Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis/veículos antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN;
- h) Os veículos deverão ser entregues diretamente no município de Anaurilândia/MS, sem ônus para a Prefeitura Municipal;
- i) Deverão estar devidamente documentados, emplacados e licenciados, com os documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e CRV (Certificado de Registro de Veículo) emitidos em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS – CNPJ: 13.706.085/0001-70, sendo vedada a transferência de propriedade de veículo já emplacado;
- j) Os veículos deverão estar equipados com todos os itens obrigatórios de segurança e acessórios exigidos por leis, portarias e resoluções dos órgãos reguladores, como CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais entidades competentes;
- k) Revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor, com disponibilidade preferencialmente em um raio de até 250 km da sede da Prefeitura de Anaurilândia/MS, para facilitar o atendimento em garantia, revisões e manutenções necessárias.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (obrigatório).

4.1. Dessa forma, para suprir a demanda, estimam-se as quantidades apresentadas na tabela abaixo, uma vez que hoje o projeto não possui nem veículo em condições de uso.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN, conforme as especificações detalhadas nesse documento. | Unidade | 01 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. A decisão sobre a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS foi embasada em levantamento de mercado que considerou duas alternativas:

5.1.1. A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO;

5.1.2. O ALUGUEL DE VEÍCULOS.

5.2. A escolha da opção mais adequada levou em consideração critérios como custo-benefício, manutenção, durabilidade, disponibilidade e o impacto na eficiência dos serviços prestados no âmbito do Projeto Conviver.

5.3. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS:

- a) A compra de veículos novos representa um investimento inicial mais elevado, mas oferece diversas vantagens, como garantia de fábrica, menores custos de manutenção nos primeiros anos e maior vida útil dos veículos.
- b) Dessa forma, a aquisição permite o controle integral sobre a utilização e a adequação dos veículos às demandas específicas da Secretaria.
- c) Ademais, a posse de frota própria elimina a dependência de contratos de locação, os quais estão sujeitos a reajustes e alterações contratuais. Com veículos próprios, o município pode planejar de forma mais eficiente a logística de transporte, assegurando maior regularidade e qualidade na execução das ações sociais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

5.4. ALUGUEL DE VEÍCULOS:

- a) O aluguel de veículos oferece flexibilidade e menor desembolso inicial, o que pode ser vantajoso a curto prazo.
- b) Essa modalidade possibilita a renovação frequente da frota, evitando custos com manutenção e depreciação.
- c) No entanto, os custos mensais tendem a ser elevados ao longo do tempo, e ao final do contrato o município não adquire qualquer patrimônio. Além disso, a dependência de empresas terceirizadas pode comprometer a continuidade dos serviços, especialmente em caso de atrasos ou problemas contratuais.

5.5. CONCLUSÃO:

5.5.1. Após análise, a solução identificada como mais vantajosa a longo prazo para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS é a aquisição de veículos zero quilômetro. A frota própria proporciona maior autonomia, previsibilidade orçamentária e controle sobre a utilização dos veículos, além de garantir a

disponibilidade contínua dos recursos logísticos indispensáveis para a execução eficiente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A opção pela compra está em consonância com o compromisso de qualificar o atendimento à população, promovendo agilidade, segurança e efetividade na implementação das políticas públicas de assistência social.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A pesquisa de preços com o mapa comparativo é apresentada como anexo deste Estudo. Todas as cotações foram feitas a partir de dados obtidos pelo **Banco de Preços**, levando em consideração outras contratações de órgãos públicos

| CNPJ: | | | |
|---|------------|-----------------|----------------------|
| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| VEÍCULO TIPO VAN, conforme as especificações detalhadas em anexo. | 01 | R\$: 349.900,00 | R\$: R\$: 349.900,00 |

| CNPJ: | | | |
|---|------------|-----------------|----------------------|
| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| VEÍCULO TIPO VAN, conforme as especificações detalhadas em anexo. | 01 | R\$: 356.800,00 | R\$: R\$: 356.800,00 |

| CNPJ: | | | |
|---|------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| VEÍCULO TIPO VAN, conforme as especificações detalhadas em anexo. | 01 | R\$: 355.549,00 | R\$: 355.549,00 |

6.6. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** da contratação para o atendimento das demandas será de **R\$ 354.083,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e três reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

a) Os itens serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria demandante, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega.

a.1) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao estabelecer o prazo de entrega de **60 (sessenta) dias corridos** para entrega do objeto pretendido. Logo, ao conciliar o

binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que **o prazo estipulado é ideal para consolidação das obrigações contratuais.**

a.2) Destaca-se que é o prazo exigido é comum nesse ramo de mercado.

a.3) Por outro norte, estabelecer prazo superior causará transtornos à Secretaria, haja vista a necessidade de atendimento de diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços públicos essenciais, visando sempre a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, bem como a população Anaurilandense.

a.4) No prazo de entrega está compreendido o emplacamento e licenciamento do veículo, com os documentos (CRLV e CRV) em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS – CNPJ: 13.706.085/0001-70.

b) A entrega poderá ter o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

b.1) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b.2) Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

c) Somente será permitida a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo, conforme a Lei nº 6.729, de 08 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.132 de 26 de dezembro de 1990.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega dos veículos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Secretaria de Assistência Social de Anaurilândia/MS deverá ser feita diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro, CEP.: 79770-037 em Anaurilândia/MS, ou, ainda, em outro local que a prefeitura determinar, sempre dentro do município de Anaurilândia/MS, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h ou 14:00h às 17:00h. **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

b) Caso necessário, a Secretaria Municipal poderá indicar outro local de entrega, desde que situado dentro dos limites do município de Anaurilândia/MS.

c) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega do veículo, incluindo frete, impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o objeto contratual, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, novo, sem qualquer uso anterior, em

perfeitas condições de funcionamento e pronto para uso imediato, com todas as revisões iniciais devidamente realizadas.

b) No ato da entrega, deverão ser fornecidos todos os documentos legais exigidos, tais como Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), manual do proprietário e demais itens previstos em legislação específica.

7.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica preferencialmente dentro de um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km da Prefeitura de Anaurilândia/MS.
- c) Essa condição se justifica pela necessidade de ter que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para esta Instituição que a assistência seja realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, aumentando sobremaneira o período sem a realização das atividades.
- d) O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Os veículos devem apresentar Prazo de Garantia de Fábrica mínima de 12 (doze) meses, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.
- f) Os veículos deverão ser 0km (zero quilômetro) com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, qual seja 2025/2025 e deverão ser entregues diretamente no município sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- g) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- h) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- i) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- j) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- k) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- l) Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.
- m) O objeto deverá ser entregue com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro - sem uso anterior);
- b) Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);
- c) Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;
- d) Deverá ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS/CNPJ. 13.706.085/0001-70, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado.
- e) Os veículos serão entregues emplacados em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS e com seguro obrigatório quitado no exercício em curso.
- f) Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço.

- g) Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- h) A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.
- i) O Veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

7.5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

a) Considerando as alternativas disponíveis, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz visa ampliar a competitividade e otimizar a utilização dos recursos públicos, sem prejuízo à economia de escala.

8.2. No presente caso, trata-se da contratação de item indivisível, motivo pelo qual o parcelamento não se mostra aplicável, uma vez que poderia comprometer a padronização, a economicidade e a eficiência da contratação.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A presente contratação objetiva alcançar resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS.

9.2. Dessa forma, a aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, permitirá a redução de despesas recorrentes com locação de veículos, manutenção corretiva de meios de transporte obsoletos ou inadequados, e outros custos indiretos associados à logística das ações desenvolvidas, notadamente no Projeto Conviver.

9.3. Adicionalmente, ao dispor de veículo próprio, a gestão municipal terá maior autonomia na execução de suas atividades, otimizando o tempo das equipes técnicas, reduzindo deslocamentos desnecessários e aumentando a frequência e a abrangência das visitas e ações em campo. Isso representa melhor aproveitamento dos recursos humanos, com ganhos operacionais e aprimoramento na prestação dos serviços à população.

9.4. Portanto, a contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, promovendo o uso racional dos recursos públicos, com impactos positivos tanto na qualidade dos serviços ofertados quanto na sustentabilidade financeira da gestão municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato.

10.1. Não há necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação do veículo exige a contratação correlata de seguro automotivo, visando garantir a proteção do patrimônio público contra eventuais danos, furtos, roubos ou sinistros. Dessa forma, a aquisição do seguro será realizada em procedimento próprio, assegurando a regularidade e a segurança na utilização do bem.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais indiretos e de baixa significância, inerentes à utilização de veículo automotor, notadamente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases.


12.2. Como medidas mitigadoras, o veículo deverá atender às normas do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, bem como às exigências ambientais do CONTRAN, além de possuir manutenção preventiva periódica, contribuindo para a redução de emissões e para a eficiência ambiental da frota pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório).


13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 12 de Janeiro 2026.

ELABORADO POR:

 Documento assinado digitalmente
KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Data: 18/03/2026 16:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELVEN LUCAS B. SIQUEIRA

Documento assinado digitalmente
 EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Data: 18/03/2026 16:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social

